



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 971/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Institui o pagamento de "meia-diária" aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Aos Agentes Políticos e Servidores Municipais do Executivo de Derrubadas que se deslocarem, eventual ou transitoriamente, para fora do Município no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração, em que não exija pernoite fora da sede do município, mas que exija pelo menos duas refeições, serão concedidas, além do transporte, **meia diária** para cobrir despesas de alimentação.

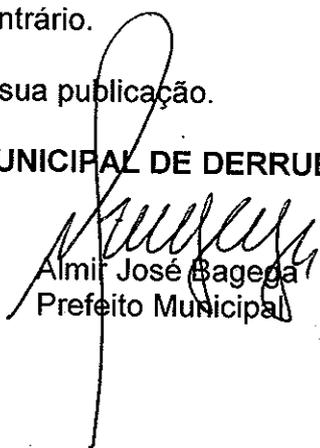
Parágrafo único: O valor da meia diária terá como parâmetro a Lei Municipal nº 131/1995, que fixa o *quantum* indenizatório, atualizado por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, o servidor ou agente político terá direito somente ao ressarcimento da despesa, mediante comprovação.

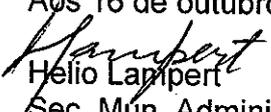
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2012.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 16 de outubro de 2012.


Hélio Lampert
Sec. Mun. Administração.